



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PE – SRP

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento, pelo sistema de registro de preços, mediante pregão eletrônico, de **suprimento de informática (toner, cilindro e unidade de imagem) e filtro de linha**, conforme as condições deste Termo de Referência.

1.2 - Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	CATMAT	UNID	QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÕES
			MÍNIMA	MÁXIMA	
01	46855	UNID	01	02	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 15.000 páginas; Referência: CL-K603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados.
02	468587	UNID	01	01	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-Y603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados.



03	458586	UNID	01	02	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-M603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados.
04	468584	UNID	01	02	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND Rendimento de 10.000 páginas; Referência: CL-C603L; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados.
05	343943	UNID	30	90	Cilindro p/impressora multifuncional Brother laser DCP-B7520DW, Especificações: - Referência DRB021; - Rendimento aproximado de 12.000 páginas, de acordo com a norma ISO / IEC 19752 (Carta / A4); - Original. Logística reversa para descarte das unidades de cilindros usados.
06	3769	UNID	60	180	Toner p/ p/impressora multifuncional Brother laser DCP-B7520DW. Especificações: - Referência TNB021; - Rendimento aproximado de rendimento de até 2.600 páginas. páginas, de acordo com a norma ISO / IEC 19752 (Carta / A4); - Original. Logística reversa para descarte das unidades de toners usados.



07	486017	UND	40	80	Toner para impressora multifuncional a laser, marca HP, modelo M428FDW. Referência: CF258XC Original. Logística reversa para descarte das unidades de toners usados; Deverá ser autenticado segundo procedimento de originalidade da HP https://www8.hp.com/br/pt/ads/supplies/anti-counterfeit.html .
08	381784	UND	50	150	Filtro de linha , potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V, conexão de entrada em plugue 2P+T, conforme NBR 14136 e cabo de força com comprimento mínimo de 1,30m e máximo de 2,0m, conexão de saída em 4 tomadas NBR 14136, possuir fusível Circuit Breaker e oferecer proteção para carga contra ruído e surtos de tensão.
09	393534	UND	10	50	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD Rendimento de 5.000 páginas; Referência: MLT-D204; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de toners usados.
10	467679	UND	05	10	Unidade de Imagem para multifuncional Samsung M3375FD Referência: MLT-R204; Compatível; Logística reversa para descarte das unidades de imagens usadas.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 combinado com o ATO GP TRT19 n. 104/2022.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação visa garantir a reposição de suprimento de informática e filtro de linha no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, haja vista a necessidade permanente de atender à demanda desses materiais, gerada nas diversas unidades deste Regional.

2.1.2 Assim, entendemos que a melhor opção a ser adotada agora é adquirir pelo sistema de registro de preços os bens de consumo mencionados na seção 1.2, como uma maneira de suprir as necessidades provenientes das diferentes unidades deste Tribunal.

2.1.2.1 Adiantamos que as quantidades informadas serão suficientes para atender este Egrégio Tribunal e suas unidades judiciárias e administrativas, pelo período de 12 meses, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados no Plano Anual de Contratações – PAC – 2024, combinado com a série histórica do Sistema de Controle de Material e Patrimônio – SCMP para os referidos itens objeto deste termo de referência nos últimos 24 meses, de acordo com o detalhamento de quantitativos apresentado nos autos do Proad nº. 1526/2024 (doc. nº. 01) e mencionados nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

2.2.1 Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

2.3 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DE ALGUNS ITENS DO OBJETO:

2.3.1 A escolha pelo agrupamento de alguns itens em LOTES visa garantir a padronização dos materiais, cores, qualidade e demais características dos bens a serem adquiridos, bem como possível ganho de escala sem restrição ao caráter competitivo na licitação art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, além de favorecer a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis de execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente.



2.3.2 A solução adotada no Estudo Técnico Preliminar foi pesquisada através de sites especializados nesse tipo de aquisição, além de experiências obtidas em contratações anteriores, que resultaram na distribuição de alguns itens em lotes e indicam a melhor solução, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, além de favorecer a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis de execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente, primando pela melhor gestão contratual, conforme tabela que segue:

RELAÇÃO LOTES (TRT-19)

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
01	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND - (CATMAT 46855).	UND	01	02
02	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND - (CATMAT 468587).	UND	01	01
03	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND - (CATMAT 468586).	UND	01	02
04	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND - (CATMAT 468584).	UND	01	02

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
05	Cilindro p/impressora multifuncional Brother laser DCP-B7520DW - (CATMAT 343943).	UND	30	90
06	Toner p/ p/impressora multifuncional Brother laser DCP-B7520DW - (CATMAT 3769).	UND	60	180



RELAÇÃO DE ITENS APARTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO (CATMAT)	UND	QUANTIDADES	
			MÍNIMA	MÁXIMA
07	Toner para impressora multifuncional a laser, marca HP, modelo M428FDW - (CATMAT 486017).	UND	40	80
08	Filtro de linha, potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V - (CATMAT 381784).	UND	50	150
09	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD - MLT - R204 (CATMAT 393534).	UND	10	50
10	Unidade de Imagem para multifuncional Samsung M3375FD - MLT-R204 (CATMAT 467679).	UND	05	10

2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

2.4.1 Licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços, para aquisição de **suprimento de informática (toner, cilindro e unidade de imagem) e filtro de linha**, objetivando atender às necessidades geradas nas diversas unidades deste Regional.

2.5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

2.5.1.1 Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas desses produtos.



2.5.1.1.1 Os suprimentos de informática devem cumprir com as seguintes normas específicas:

- a) Acórdãos TCU nº 860/2011 e 1.015/2015 - Plenário.
- b) Acórdão TCU nº. 1.008/2011 - Plenário.
- c) ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011 e 24712:2011 (cartuchos de tinta) e ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e 19798:2011 (cartuchos de toner).

2.5.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.5.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

2.5.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s), modelo(s) ou referência(s) nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9 e 10 da tabela apresentada na seção 1.2 deste termo de referência., buscando, dessa forma, assegurar um parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto.



2.5.2.2 Os bens especificados nos itens 5, 6 e 7, da tabela apresentada na seção 1.2 deste termo de referência, deverão ser **originais**, uma vez que as impressoras correspondentes a estes suprimentos encontram-se no período de garantia.

2.5.3 DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

2.5.3.1 A licitante detentora do menor preço ofertado na etapa de lances deverá apresentar, quando convocada, junto com sua proposta ajustada, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o objeto ofertado, ou ainda o link do sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

2.5.3.2 Caso as informações contidas nos meios de apresentação referenciados no subitem anterior forem consideradas insuficientes para demonstrar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com as descritas neste Termo de Referência, a proposta será recusada e convocada a próxima licitante.

2.5.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

2.5.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

- A contratação atende ao disposto no Planejamento Estratégico Institucional 2021-2026 deste Regional, aprovado pela Resolução Administrativa nº 209/2021, observando, especialmente, o contido no Objetivo Estratégico: **“aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira”**.

2.6.1 A contratação também se encontra prevista no **PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES do TRT19 – PAC 2024, no item 2108 - Suprimento para impressora.**

3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

3.1 A planilha de pesquisa de estimativa do valor médio total da aquisição, no importe de R\$ 140.705,58 (cento e quarenta mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme anexo I-B neste Termo de Referência.



3.2 Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

3.3 **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:** Os preços estimados, tanto unitários como global, correspondem aos máximos que este Tribunal se dispõe a pagar, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1 O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4.1.2 O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação de recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido neste Termo de Referência para a entrega do material.

4.1.3. O endereço eletrônico utilizado para o envio da Nota de Empenho será o constante na proposta fornecida pela contratada.

4.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5 A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

4.1.5.1 De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

4.1.5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



4.1.5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.5.4 Os bens serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal;

4.1.5.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.6 A entrega deverá ser feita diretamente na Coordenadoria de Material e Logística/Setor de Almoxarifado do TRT da 19ª Região, à Rua Desembargador Artur Jucá, 179, 1º andar, Centro, CEP 57020-645, Maceió (AL), no horário das 7:45h às 14:30h, de Segunda a Sexta-feira;

4.1.7 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.1.8 O(s) material(is) entregue(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, consoante o disposto no inciso II, art 26, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), a contar do recebimento definitivo do material(is).

5. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM E/OU LOTE**.

5.2 HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:



5.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.2.3 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRT 19ª Região, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça nº 09/2005.
- b) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos.
- c) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 DA PROPOSTA

5.3.1 A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I-A deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.



6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.2 O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.3 O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. DA LOGÍSTICA REVERSA

7.1 Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o TRT19 adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010 e o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa.

7.2 De acordo com os Artigos nºs 31 e 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que fornecem produtos que produzem resíduos sólidos, têm a obrigação legal de, após a sua utilização, estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

7.3 A empresa CONTRATADA deverá realizar a logística reversa dos itens 1 a 7, 9 e 10 deste pregão, realizando o recolhimento dos produtos e resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados por este órgão para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, conforme segue:



- a) Os produtos usados, destinados ao descarte deverão ser coletados pela empresa na sede do TRT19, no momento da realização de cada entrega, ou no prazo de até 30 (trinta) dias após a solicitação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail, ou através de ofício destinado à contratada, que deverá informar em sua proposta a forma escolhida para a implementação da logística reversa, com a indicação de um responsável e seu contato (telefone e e-mail);
- b) O recolhimento dos produtos será realizado em quantidade não inferior a 25 (vinte e cinco) unidades ou em quantidades posteriormente acordadas. Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade do fornecedor;

7.4 No decorrer da contratação, poderá ser exigido do fornecedor apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita, através de correio eletrônico) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

8.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação por documento contemporâneo à sua ocorrência (art. 28, “b”, do Ato TRT19 n. 9/2023);

8.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação;

8.10 Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021;

8.11 Efetuar o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO–JT), por meio de plataforma para que nela faça a juntada, oportunamente, de todos os documentos, inclusive notas fiscais, para que possa ocorrer o devido processamento da nota de empenho ao correspondente pagamento;

8.11.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao sistema do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN;

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;



9.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5 Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;

9.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.9 Em caso de impedimento de execução do contrato como decorrência de fato ou ato da Administração, tal situação deverá ser comprovada por documento contemporâneo à sua ocorrência (art. 28, “b”, do Ato TRT19 n. 9/2023).

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos;

11.2 A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;

11.3 O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.4 Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Ato GP TRT19 nº. 103/2022, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

11.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;

11.6 A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.7 Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto no Portal do SIGEO – JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho) para fins de liquidação e pagamento.



12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal, ocorrerá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022;

12.2 Para fins de liquidação, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal apresentada contempla os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Prazo de validade;
- b) Data da emissão;
- c) Dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 10 (dez) úteis após a liquidação da despesa, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) e anexada ao processo;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, no que couber.

12.5 A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT), nos termos previstos no ATO GP TRT nº 38, de 05 de maio de 2022;

12.6 A empresa deverá anexar no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT) todos os documentos e notas fiscais para que o fiscal do contrato, após a juntada feita pela empresa, realize no sistema o atesto da nota fiscal e, por conseguinte, efetue a sua liquidação;

12.7 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

12.8 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer pre-juízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante à Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública;

12.9 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento;

12.10 Não haverá retenção acima caso a Contratada seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, mediante comprovação da opção ou encontre-se em uma das situações elencadas no artigo 3º da IN SRF nº. 1.234/2012 e suas alterações posteriores;

12.11 Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária pelo Sistema Integrado de Administração e Finanças do Governo Federal – SIAFI;

12.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.13 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

12.14 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato;

12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = 0,00016438$.

$I = (TX/100)/365$. $I = (6/100)/365$

Em que TX = taxa percentual anual no valor de 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento;

13.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
- c) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);



f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2020 2022.

14.6 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

15. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS – Lei nº 13.709/2018 - LGPD

15.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de



obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);

d. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

16. SÃO ANEXOS A ESTE TR:

ANEXO I-A - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO I-B –VALOR DE REFERÊNCIA (Planilha conclusiva do Termo de Referência)

Maceió, 16 de abril de 2024.

Equipe de Planejamento

- José Ricardo Costa de Oliveira (Coordenador da CML)
- Carlos Humberto Honório de Mendonça (Assistente Chefe do Setor de Compras e Aquisições/CML)
- Ricardo Sérgio Moura da Silva (Assistente Chefe do Setor de Almoxarifado/CML)
- Felipe Costa Leite (Diretor de Divisão/SETIC)



ANEXO I-A

MODELO DA PROPOSTA

O(A) _____ residente na cidade de _____ (rua, avenida, etc.) _____, n°. _____ inscrita no CPF sob o n°. _____, com domicílio bancário no banco _____, agência n°. _____, conta n°. _____ neste ato representada por _____, abaixo assinado, interessada no fornecimento de suprimento de informática (toner, cilindro e unidade de imagem) e filtro de linha para o TRT da 19ª Região, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, objeto do Pregão Eletrônico constante no Proad n°. 1526/2024 propõe ao TRT da 19ª Região, de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
01	Toner preto para impressora colorida Samsung SL-C4010ND.	02	UND		
02	Toner amarelo para impressora colorida Samsung SL-C4010ND.	01	UND		
03	Toner magenta para impressora colorida Samsung SL-C4010ND.	02	UND		
04	Toner ciano para impressora colorida Samsung SL-C4010ND.	02	UND		
Valor registrado para o LOTE I (por 12 meses)					



LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
05	Cilindro p/impressora multifuncional Brother laser DCP-B7520DW.	90	UND		
06	Toner p/ p/impressora multifuncional Brother laser DCP-B7520DW.	180	UND		
Valor registrado para o LOTE II (por 12 meses)					

ITEM 07

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
07	Toner para impressora multifuncional a laser, marca HP, modelo M428FDW.	80	UND		
Valor registrado para o ITEM 07 (por 12 meses)					

ITEM 08

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
08	Filtro de linha, potência mínima de 1.270 W em 127V e 2.200 W em 220V (capacidade 10A), bivolt automático 115/127/220V, tensão de saída 115/127/220V - (CATMAT 381784).	150	UND		
Valor registrado para o ITEM 08 (por 12 meses)					

ITEM 09

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
09	Toner para multifuncional Samsung SL-M3375FD - MLT - R204.	50	UND		
Valor registrado para o ITEM 09 (por 12 meses)					



ITEM 10

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UND	PREÇOS (R\$)	
				UNIT	TOTAL
10	Unidade de Imagem para multifuncional Samsung M3375FD - MLT-R204.	10	UND		
Valor registrado para o ITEM 10 (por 12 meses)					

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega: _____ dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

Declaramos:

- a) expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.
- b) que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato.
- c) que o prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.
- d) que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018

Local, de de 2024.

.....
Representante Legal da Empresa